



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO
PEC nº 41/2003

EMENDA Nº 4

CLASSIFICAÇÃO

SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA
 AGLUTINATIVA MODIFICATIVA

COMISSÃO Especial PEC nº 41/2003

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO CARLOS MOTA E OUTROS	PL	MG	___/___

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à alínea “b” do inciso V do § 2º do artigo 155 da CF, referido no art. 1º da PEC nº 41/2003 a seguinte redação:

"Art. 155.....

§ 2º

V.

b) a menor alíquota será aplicada aos gêneros alimentícios de primeira necessidade, **aos materiais escolares** definidos em lei complementar e aos bens, mercadorias e serviços definidos no regulamento de que trata o inciso VIII, prevalecendo sua aplicação mesmo nas operações interestaduais;”

JUSTIFICACÃO

O Governo Federal pretende erradicar o analfabetismo no Brasil ao final do próximos quatro anos. Nesse sentido, a inclusão dos materiais necessários à boa educação dos brasileiros como passíveis de tributação pela alíquota mínima do ICMS poderá reduzir seus preços ao educando e conseqüentemente contribuir para o cumprimento das metas de universalização da educação propostas pelo Governo.

Sala das Comissões, em de de 2003

Deputado Carlos Mota

___/___/___	PARLAMENTAR
DATA	ASSINATURA